

www.fns.saude.gov.br, ou ainda, por meio de ligação gratuita à Central de Atendimento, pelo número 0800.644.8001.
MINISTERIO DA SAUDE/FNS
BLOCO G ANEXO A, GABINETE, ANDAR 2
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
70058-900 - Brasília/DF
AO SR. GESTOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VIADUTO JACAREÍ, 100. PALACIO ANCHIETA
BELA VISTA
01319-900 - São Paulo/SP”

15-1606/2007
”Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência
Comunicado Nº CM0756962007
Brasília, 20 de junho de 2007
IImº(\*) Senhor(a),
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O) SÃO PAULO-SP
De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(cões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:
Entidade: PREF MUN DE SÃO PAULO
Programa: QUOTA
Parcela: 006
Ordem Bancária
Data da Emissão: 15/06/2007 - Valor em R\$ 16.130.500,11
Atenciosamente,
Daniel Silva Balaban
Presidente do FNDE
Nota: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na Internet.”

15-1607/2007
Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte
São Paulo, 25 de junho de 2007.
Ofício nº 232/2007 - AHMRN/SUP.G
Senhor Presidente,
De acordo com o artigo 32 § 3º do Decreto 48.085 de 08/01/2007, encaminhamos a Vossa Excelência relatórios relatórios relativos aos bimestres de fevereiro e abril de 2007:
1 - Balancete da Despesa, que demonstra a dotação inicial e atual, valor empenhado, valor pago e, finalmente, a posição da dívida;
2 - Resumo da Execução Orçamentária, composto pelos seguintes relatórios: Receita por Categoria Econômica/Fontes, Despesa por Categoria Econômica/Natureza, Despesa por Categoria, Função e Subfunção e Despesas por Código de Função e Subfunção.
Na oportunidade, renovamos os protestos de apreço e distinta consideração.
AMAURY ZATORRE AMARAL
Superintendente
AHMRN
Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Nesta”

15-1629/2007
”MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Nº Ref: 009401/MS/SE/FNS
Brasília-DF, 22 de Junho de 2007
Senhor Gestor,
Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º. da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme os dados abaixo:
Beneficiário: PREF MUN SAO PAULO
Data da OB: 21/06/2007
OB Nº 20070B919166
Valor Bruto: 227.666,35
Competência: 05/2007
Programa: PAGAMENTO DE ACÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA COMP 05/2007 MUNICIPAL UF SP
Destacamos que as informações sobre liberação de recursos estão disponíveis em nosso endereço eletrônico www.fns.saude.gov.br, ou ainda, por meio de ligação gratuita à Central de Atendimento, pelo número 0800.644.8001.
MINISTERIO DA SAUDE/FNS
BLOCO G ANEXO A, GABINETE, ANDAR 2
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
70058-900 - Brasília/DF
AO SR. GESTOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VIADUTO JACAREÍ, 100. PALACIO ANCHIETA
BELA VISTA
01319-900 - São Paulo/SP”

15-1630/2007
”MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Nº Ref: 004097/MS/SE/FNS
Brasília-DF, 22 de Junho de 2007
Senhor Gestor,
Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º. da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme os dados abaixo:
Beneficiário: PREF MUN SAO PAULO
Data da OB: 21/06/2007
OB Nº 20070B919139
Valor Bruto: 101.800,00
Competência: 05/2007
Programa: PAGAMENTO DE PROGRAMA DE SAUDE BUCAL COMP 05/2007 MUNICIPAL UF SP
Destacamos que as informações sobre liberação de recursos estão disponíveis em nosso endereço eletrônico www.fns.saude.gov.br, ou ainda, por meio de ligação gratuita à Central de Atendimento, pelo número 0800.644.8001.
MINISTERIO DA SAUDE/FNS
BLOCO G ANEXO A, GABINETE, ANDAR 2
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
70058-900 - Brasília/DF
AO SR. GESTOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VIADUTO JACAREÍ, 100. PALACIO ANCHIETA
BELA VISTA
01319-900 - São Paulo/SP”

15-1639/2007
Prefeitura do Município de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO
Ofício A.T.L. nº 113/07
Ref.: OF-SGP23 nº 3190/2007
São Paulo, 29 de junho de 2007
Senhor Presidente
Em atenção ao ofício referenciado, por meio do qual foi comunicada ao Executivo a rejeição do veto total aposto ao Projeto de Lei nº 373/01, que dispõe sobre a exigência de documento para a expedição de licença de funcionamento, cumpre-me informar que foi reservado o número 14.455 para a promulgação da lei por essa Egrégia Câmara, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.
Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.
GILBERTO KASSAB
Prefeito
Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.”

15-1640/2007
Prefeitura do Município de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO
Ofício A.T.L. nº 114/07
Ref.: OF-SGP23 nº 3189/2007
São Paulo, 29 de junho de 2007
Senhor Presidente
Em atenção ao ofício referenciado, por meio do qual foi comunicada ao Executivo a rejeição do veto total aposto ao Projeto de Lei nº 368/2003, que cria o Parque Benemérito José Brás, cumpre-me informar que foi reservado o número 14.456 para a promulgação da lei por essa Egrégia Câmara, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.
Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.
GILBERTO KASSAB
Prefeito
Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.”
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO:
Da publicação havida no D.O.C. em 03/07/07, pagina nº 92, coluna 2, leia-se como segue, e não como constou:
EXTRATO DA ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE - TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2007, sob a presidência do Vereador Dalton Silvano, reuniu-se a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, às 13:00 horas, no Auditório Sérgio Vieira de Melo - 1º Subsolo do Palácio Anchieta, contando com a presença dos Vereadores: Arselino Tatto, Aurélio Nomura, Chico Macena, Domingos Dissei, Juscelino Gadelha e Toninho Paiva.
Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente tomou a palavra e passou ao 1º item da pauta: deliberação de projetos, aprovado o relatório apresentado aos seguintes projetos: PLS 67/06, 192/04 e 555/05;
item 2º da pauta: Requerimento de autoria do Vereador Juscelino Gadelha que seja oficiado a Secretaria Municipal de Habitação,
item 3º da pauta: Requerimento de autoria do Vereador Juscelino Gadelha que seja oficiado a Secretaria do Verde e Meio Ambiente,
item 4º da pauta: Requerimento do Vereador Juscelino Gadelha que seja oficiado a Subprefeitura de Casa Verde,
item 5º da pauta: Requerimento de autoria do Vereador Juscelino Gadelha que seja oficiado a Subprefeitura de Pirituba,
item 6º da pauta: Requerimento de autoria do Vereador Juscelino Gadelha que seja oficiado a Sociedade Holandesa de São Paulo;
item 7º da pauta: Memo Cerimonial n.º 42/07 - Solicita a indicação de um membro da comissão, para fazer parte da Comissão Julgadora do Prêmio Cidadania Universitária Edison Tsung-Chin Hsueh - Prêmio Trote Solidário;
item 8º da pauta: Memo - Gab. Ver. Domingos Dissei - Solicita consulta ao CONPRESP;
item 9º da pauta: Memo n.º 43/07 - Ver Jooji Hato - Solicita notas taquigráficas da audiência pública realizada no dia 18/04/07.

Não havendo mais o que ser discutido, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, e para constar, eu, Elaine Gonçalves Gavioli e Inamar Alves de Sousa Júnior, secretariando a presente reunião, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes e por nos subscrita, ficando o evento registrado em notas taquigráficas.

**MESA DA CÂMARA CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.
**CONTRATADA:**SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
**TERMO:**3º Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 14/2005
**OBJETO:**Prestação de serviço de locação de 6 (seis) equipamentos reprográficos digitais, novos, sem uso anterior e em linha de fabricação, incluindo: assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças e fornecimento de todos os suprimentos, com exceção de papel e incluindo grampos.
**VALOR:**R\$ 196.829,16(cento e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).
**PA:**259/2007
**NE:**864/2007
**DOTAÇÃO:**3.3.90.39-OST-PJ
**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2007.
**ASSINATURA:**09 de junho 2007.

**MESA DA CÂMARA CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.
**CONTRATADA:**M.A.M. COMÉRCIO DE BRINDES LTDA-ME.
**TERMO:**Termo de Contrato nº 23/2/07
**OBJETO:**Serviços de confecção das honorarias: Placas de Homenagem, Salvas de Prata e Láureas de Prata, conforme o constante no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Contrato
**VALOR:**R\$ 28.600,00(vinte e oito mil e seiscentos reais).
**PA:**1447/2006
**NE:**885/2007
**DOTAÇÃO:** 3.3.90.31-PCACDO
**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
**ASSINATURA:**04 de julho de 2007.

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**MESA DA CÂMARA**
**ATO 989/07**

Regulamenta o disposto no art. 39 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com as alterações do Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de permanência de servidores além do horário fixado, de modo a assegurar o funcionamento de algumas atividades da Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO a nova redação do art. 39 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, conferida pelo art. 19 da Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO que a nova disciplina legal condiciona a prorrogação da jornada de trabalho à compensação na forma de Banco de Horas:

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º A prorrogação da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo observará as seguintes disposições:

I - só poderá ser realizada por determinação da respectiva chefia imediata;

II - não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) horas diárias;

III - sua compensação dar-se-á na forma de Banco de Horas;

IV - cada hora suplementar corresponderá a um crédito de 1h30min (uma hora e trinta minutos) para compensação

V - para os servidores submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, somente serão consideradas como suplementares as horas prestadas aos sábados além da quarta.

Parágrafo único. A prorrogação da jornada não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) horas ao dia, salvo em caso de força maior, de serviços inadiáveis ou de convocação excepcional para serviços em sessões ou reuniões extraordinárias, hipóteses em que poderão ser lançadas a crédito do servidor ou indenizadas de pronto, a juízo da Mesa.

Art. 2º O Banco de Horas funcionará anualmente dentro dos seguintes parâmetros:

I - o período de apuração das horas suplementares prestadas e a correspondente compensação será de 1º de agosto até 31 de julho;

II - a hora suplementar prestada deverá constar da ocorrência de ponto do mês correspondente e ser imediatamente lançada no Banco de Horas pela chefia imediata, em favor do respectivo servidor;

III - a compensação dar-se-á mediante cronograma a ser estabelecido pela chefia imediata, preferencialmente nos dois meses subseqüentes à prestação da hora suplementar ou nos períodos de recesso parlamentar;

IV - as respectivas chefias imediatas deverão comunicar, justificadamente, à Mesa, as horas suplementares que não puderam ser compensadas até o encerramento do período, para conversão em indenização com os acréscimos e adicionais legalmente devidos;

V - na hipótese de conversão em indenização observar-se-á o limite constitucional de remuneração, tomando por base o valor vigente ao mês do seu pagamento, bem como o duodécimo do montante anual de horas prestadas e não compensadas, no curso de cada período.

Art. 3º Excepcionalmente, as horas suplementares prestadas até 30 de junho de 2007, serão lançadas no Banco de Horas e compensadas no período de 2 de julho de 2007 a 31 de janeiro de 2008, observando-se o disposto nos incisos III e IV do artigo 2º.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 763, de 24 de abril de 2002.
São Paulo, 05 de julho de 2007.

**SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA**
**ADIANTAMENTO DIRETO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO CURSO “ARQUITETURA DO DISCURSO”**
Anelise Vasconcelos de Lucena - RF 11079 - Proc. 756/07
Em face dos elementos constantes do presente, AUTORIZO a concessão de R\$400,00 (quatrocentos reais), observadas as formalidades legais, na forma de adiantamento direto, funda-

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Antonio Carlos Caruso**

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PRESIDENTE**
Promovendo o enquadramento, nos termos da Lei 13.877/2004:
222/2007 - Inácio Daré, reg. TC 830, no cargo de Auxiliar de Apoio à Fiscalização, nível 4, vencimento básico QTC-4, a partir de 19.6.2007.
223/2007 - Angela Maria Fattu, reg. TC 778, no cargo de Auxiliar de Apoio à Fiscalização, nível 4, vencimento básico QTC-4, a partir de 20.4.2007.
224/2007 - Célia Regina Utagawa Uehara, reg. TC 659, no cargo de Auxiliar Técnico de Fiscalização, nível 6, vencimento básico QTC-14, a partir de 20.6.2007.

**PORTARIA EXPEDIDA PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

221/2007 - Designando Maria Palma Palombini, reg. TC 1.422, para substituir Laura Maria de Barros Nascimento, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, vencimento básico QTCC-07, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 2.7.2007.
Proc. TC. 72.004.251.06-22 - Interessado: TCMSP - Objeto: Abertura de licitação para contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, a ser realizada nos prédios deste Tribunal e do Centro de Educação Infantil - DES-PACHO - Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente, em especial a manifestação da Secretaria Geral, HOMOLOGO, nos termos do artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal 46.662/05 e art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, a decisão da Comissão de Licitações (Ata de Sessão Pública 49/2007 - fls. 1089/1091), no julgamento da Licitação por Pregão 8/2007, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, dedetização e desratização, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências do TCMSP e CEI Padre Gregório Westrupp, a qual deliberou: CREDENCIAR as empresas: Whiteness Consultoria e Serviços Ltda, Guima Conseo - Construção, Serviços e Comércio Ltda, Funcnacional Recursos Humanos Ltda, O.O. Lima Empresa Limpadora Ltda; CLASSIFICAR as empresas: 1º lugar - Guima Conseo - Construção, Serviços e Comércio Ltda. - R\$59.955,77; 2º lugar - Funcnacional Recursos Humanos Ltda. - R\$60.055,77; 3º lugar - O.O. Lima Empresa Limpadora Ltda. - R\$71.841,79; 4º lugar - Whiteness Consultoria e Serviços Ltda. - R\$80.468,72; ADJUDICAR, depois de negociada a redução do preço da menor oferta, o objeto deste Pregão à empresa Guima Conseo - Construção, Serviços e Comércio Ltda., CNPJ 59.519.603/0001-47, pelo valor de R\$59.949,42, alcançado após a recomposição dos valores propostos, nos termos do estabelecido no item 11.12.1 do Edital, com a abertura da planilha de custos e formação de preços, onerando a dotação 10.10.01.032.0165.2050.3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL**
CERTIDÃO - DEFERIDO
TC 72.007.137.04-00 - Francisco de Freitas.

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**
ADICIONAIS - DEFERIDO
TC 72.001.992.02-91 - Delma Naira Azzar - 15,76%, a partir de 17.3.2007.

Licença(s) médica(s) concedida(s) ao(s) servidor(es),de acordo com o Decreto Municipal 46.113/05:

REG.TC	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
911	ANGELA DOS SANTOS	1	03.07.07
Licença(s) médica(s) concedida(s) ao(s) servidor(es), de acordo com a Portaria N°507/SGP-G/2004 e Comunicado N°001 DESAT-DRH/2005:			
REG.TC	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
1333	FERNANDO CÉZAR DE C. SILVA	10	27.06.07

**ATA DA 2.331ª SESSÃO (ORDINÁRIA)**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2007, às 15h10min, no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, realizou-se a 2.331ª sessão (ordinária) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro Antonio Carlos Caruso, presentes os Conselheiros Edson Simões, Vice-Presidente, Roberto Braguim, Corregedor, Eurípedes Sales e Maurício Faria, o Secretário Geral João Alberto Guedes, a Subsecretária Geral Vanda de Oliveira Pasqualin, o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso e os Procuradores Maria Herminia Penteado Pacheco e Silva Moccia e Fábio Costa Couto

mentada nos artigos 2º, II, e 5º, do Ato 946 de 23 de dezembro de 2006, em nome de Anelise Vasconcelos de Lucena, RF 11079, para atender despesas com sua inscrição e a da servidora Carla Oliveira Santos Mariano, RF 11088, no curso “Arquitetura do Discurso: da palavra ao texto”, a ser realizado nos dias 17, 24, 31 de julho e 07 de agosto de 2007, das 19:00 às 22:00 hs. na Livraria Arjuna, rua Simão Álvares, 923 - São Paulo - SP.

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

Proc. 2001-0.073.627-7(PSMSP)

Em cumprimento definitivo de obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida nos autos da AÇÃO ordinária 177/053.01.002811-3 - 5ª VFP, proposta por MARIANA VIEIRA GUEDES e OUTROS, a) ANOTE-SE no prontuário do servidor, Jessé Babetto Pinha, RF 21206, cargo em comissão, do Quadro do Pessoal da Câmara Municipal de São Paulo, elencado às fls. 03, a decisão havida; b) aplicar nos meses de outubro e dezembro/94 os índices obtidos pela inclusão das parcelas do ICMS nas receitas correntes, apurando-se as diferenças devidas, mês a mês, conforme Lei 12397/97, compensados os reajustes já concedidos no período, nos moldes da legislação vigente; no período de maio/97 até março/98, deve ser considerado o estabelecido pela Lei 12397/97; elaborar os demonstrativos dos atrasados, mês a mês adotando-se como termo inicial outubro/94 e termo final o mês de março/98, pois a partir de abril/98 os salários já foram recompostos pela Lei 12397/97.

Proc. 2000-0266.263-5(PSMSP)

Em cumprimento definitivo de obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida nos autos da ação ordinária 1677/053.00/26889-8 - 12ª VFP, proposta por CHIZUKO KUDO e OUTROS, a) ANOTE-SE no prontuário dos servidores do Quadro do Pessoal da Câmara Municipal de São Paulo, elencados às fls. 124, a decisão havida; b) aplicar nos meses de outubro e dezembro/94 os índices obtidos pela inclusão das parcelas do ICMS nas receitas correntes, apurando-se as diferenças devidas, mês a mês, conforme Lei 12397/97, efetuando-se as compensações do art. 2º da Lei 12397/97; no período de maio/97 até março/98, deve ser considerado o estabelecido pela Lei 12397/97; elaborar os demonstrativos dos atrasados, mês a mês adotando-se como termo inicial outubro de 1995 **prescrição quinquenal** e termo final o mês de março/98, pois a partir de abril/98 os salários já foram recompostos pela Lei 12397/97.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos do Decreto nº 46113/05

RF	Nome	Duração	A partir de
10828	Ophélia de Melo Martins	03(três) d.	03.07.07

Filho. A Presidência: “Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.” Dispensada a leitura e entregues cópias, previamente, aos Conselheiros, foi posta em discussão a ata da sessão 2.329ª (ordinária), a qual foi aprovada, assinada e encaminhada à publicação. Preliminarmente, a Corte registrou a presença, em Plenário, da Senhora Carolina Martins, Estagiária da Empresa Municipal de Urbanização - Emurb. Continuando, o Presidente submeteu à apreciação do Egrégio Plenário os seguintes processos: **1) TC 4.114.06-51** - TCMSP - Anabel Luciane Gallaci - Comissionamento “Pelos votos dos Senhores Conselheiros Edson Simões, Vice-Presidente, Roberto Braguim, Corregedor, Eurípedes Sales e Maurício Faria, o Plenário resolveu referendar o ato do Senhor Presidente, no sentido de autorizar o comissionamento da funcionária Anabel Luciane Gallaci, registro TC 794, Auxiliar de Apoio à Fiscalização - Ensino, para, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos, direitos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Ouvidoria Geral da Prefeitura da Cidade de São Paulo, até 31 de dezembro de 2007.” **2) TC 4.093.06-83** - TCMSP - José Eduardo Soares de Castro - Comissionamento nesta Corte “Pelos votos dos Senhores Conselheiros Edson Simões, Vice-Presidente, Roberto Braguim, Corregedor, Eurípedes Sales e Maurício Faria, o Plenário resolveu referendar o ato do Senhor Presidente, no sentido de solicitar o comissionamento do servidor José Eduardo Soares de Castro, Bibliotecário, RF 115.947.0-00, lotado na Procuradoria Geral do Município, para, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto a este Tribunal de Contas até 31 de dezembro do corrente ano.” Não existindo o pedido de palavra, passou-se à Ordem do Dia. - **JULGAMENTOS REALIZADOS - PROCESSO RELATADO PELO CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE EDSON SIMÕES - a) Contrato: 1) TC 171.04-81** - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras - Siurb e Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda. - Concorrência C011/SSO/02 - Contr. 135/EDIF/03 R\$ 1.336.185,06 - Execução de serviços e obras para construção da Creche Municipal Jardim Republica I **ACÓRDÃO:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, los quais é Relator o Conselheiro Edson Simões. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares a Concorrência C011/SSO/02 e o Contrato 135/EDIF/03. Acordam, entretanto, por maioria, pelos votos dos Conselheiros Eurípedes Sales - Revisor, Roberto Braguim e Maurício Faria, em relevar a impropriedade que pertine ao fato de o despacho de autorização ter sido exarado após a elaboração do edital, tendo em vista que, antes da aprovação da autoridade competente, o edital elaborado tem o caráter de simples minuta e não de edital definitivo. Vencido, neste particular, o Conselheiro Edson Simões - Relator, que aplicou ao ordenador da despesa, identificado às folhas 150 e 227/233 dos presentes autos, a multa de R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais), com fundamento no artigo 52, inciso II, da Lei Municipal 9.167/80. **Relatório:** Cuida o presente processo da Concorrência 11/02 e do Contrato 135/03, dela decorrente, firmado entre a Secretaria de Serviços e Obras e a empresa Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda., no valor de R\$ 1.336.185,06 (um milhão, trezentos e seis mil cento e oitenta e cinco reais e seis centavos) objetivando a execução de serviços e obras para a construção da Creche Municipal Jardim República I. A Auditoria, em primeira manifestação, apontou irregularidade no procedimento da Concorrência pelo fato de o despacho de autorização ter sido exarado após a elaboração do edital, infringindo o artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e o artigo 6º do Decreto Municipal 41.772/02 (folhas 188/191, 192 e 213). Em consequência, entendeu também irregular o contrato sob exame. Informou, ainda, ter sido realizada Inspeção através do TC número 505.04-35 para o fim de verificar se os preços contratados para gramar o entorno da creche haviam extrapolado os de mercado. A Assessoria Jurídica de Controle Externo opinou no sentido da regularidade da licitação e do ajuste, por entender que não ocorreu infringência aos dispositivos citados, porquanto o edital havia sido publicado dois dias após o despacho autorizatório, sendo mais importante a data da publicação do que a da assinatura do contrato (folhas 197/201, 220 e 241/243). Intimada a se defender, a Origem sustentou que a autorização do Secretário teria convalidado o ato do Presidente da Comissão de Licitações. Sustentou mais, em abono às suas razões, que o parecer da especializada no TC número 4.857.02-52 considerou não ter o artigo 38 da Lei de Licitações o rigor antevisto pela Auditoria. A Coordenadoria VI, ante o pronunciamento jurídico, reviu sua conclusão, entendendo re-